



PORTARIA Nº 374/2023

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho CEBAS da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, e dá outras providências.

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas – Fapam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral, em seu art.11, inciso XXVII;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros do Grupo de Trabalho CEBAS, também denominado GT Cebas, da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM:

- a) Charles Henrique de Deus;
- b) Janaína Rodrigues Duarte;
- c) Ludmilla Priscilla de Oliveira;
- d) Marcus Vinicius Barbosa de Araújo;
- e) Jhoabe Faria Leão;

Art. 2º - Fica reconduzida a Srta. Janaína Rodrigues Duarte como coordenadora do grupo de trabalho.

Art. 3º - Este grupo tem como objetivo acompanhar as alterações nas legislações que regulamentam a concessão do título de Entidade Beneficente de Assistência Social, com o intuito de manter o referido certificado da IES.

Art.4.º - São atribuições do Grupo de Trabalho CEBAS:

- a) Elaborar as prestações de contas para requerer a renovação ou certificação do CEBAS;
- b) Estudar a Legislação referente ao CEBAS, para assim elaborar de maneira assertiva as prestações de conta;
- c) Verificar por meio de cálculos se estamos oferecendo a quantidade de bolsas por meio do PROUNI para atendimento da gratuidade exigida para a concessão da certificação para a IES;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- d) Participar de fóruns, cursos, palestras, seminários que tratem do tema a fim de buscar sempre qualificação e atualização no quesito de atendimento ao CEBAS;
- e) Informar à Direção e à Mantenedora sobre qualquer problema referente ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da IES;
- f) Indicar adequações e soluções caso sejam necessárias para atendimento dos requisitos exigidos pela legislação para que seja concedido o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social para IES;
- g) Emitir relatório anual sobre as atividades institucionais que demonstram a regularidade e atendimento dos requisitos exigidos pela certificação Cebas.

Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 303, de 18 de agosto de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pará de Minas/ MG, 01 de junho de 2023.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=24935771&h=0615B85C064FEEA58E36>

**PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL**



ASSINANTES